

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PB.

DISTRIBUIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65/2007

Recebido 22/8/07
C.O.
Leim: 8.293 de 16
de agosto de 2007
OPL DO: 17/08/07

65/2007 - (MENSAGEM Nº 38/2007) DO
GOVERNADOR DO ESTADO - Autoriza a doação
de uma área de terra situada no Distrito de Vila Maia,
Município de Bananeiras, à Prefeitura deste ente
federativo.

DE JOS
07 08
pelo Adm
burokrate

nra.

ORA: APROVADO PARCELA PROVENIENTE ORI-
GEM DO DEP. BIL FERNANDES PARA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, NA PÁG. 16.
ORÇAMENTO DO 1º DE 16.08.2007.

1º fornecimento

ORA: APROVADO PARCELA PROVENIENTE
ORIGEM DO DEPUTADO FABIANO
LUCENA PARA COMISSÃO DE ADMINISTRA-
ÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO NA PÁG. 16.
ORÇAMENTO DO 1º DE 16.08.2007.

220807

1º fornecimento

AO EXPEDIENTE DO DIA
01 de 08 de 07
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA



Mensagem nº 38

João Pessoa, 18 de junho

de 2007

Medida Provisória nº 65/07

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Estado da Paraíba a Medida Provisória anexa que autoriza a doação de uma área de terra situada no Distrito de Vila Maia, Município de Bananeiras, à Prefeitura deste ente federativo.

A área de terras objeto da doação ora proposta destina-se à construção de casa populares pela Prefeitura daquele Município, mediante recursos oriundos de convênio firmado com o Banco Paulista, que opera com recursos do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH.

Por oportuno, convém frisar que as unidades habitacionais servirão para abrigar os moradores das margens do Riacho Bananeiras, cujos casebres foram destruídos pela enchente no ano de 2003.

Assim, torna-se justo atender a esta reivindicação, considerando que é função do Poder Público Estadual prestar assistência à população paraibana a qual lhe proporcione condições favoráveis de sobrevivência.

Nesse sentido, encaminho a Medida Provisória em epígrafe, ao passo que solicito a sua análise, bem como a oportuna aprovação plenária. 

A Sua Excelência o Senhor

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA



Certo da atenção de Vossa Excelência, colho o ensejo, para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



Certo da atenção de Vossa Excelência, colho o ensejo, para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



Certifico, para os devidos fins, que esta
MEDIDA PROVISÓRIA foi publicada na
DOE, nesta Data 16/06/07
Cássio Cunha Lima
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65 , DE 15 DE JUNHO DE 2007

APROVADO EM 16 / 06 / 2007 TURNO
EM 16 / 06 / 2007 SECRETÁRIO

Autoriza a doação de uma área de terra situada no Distrito de Vila Maia, Município de Bananeiras, à Prefeitura deste ente federativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) de dimensão, localizada no Distrito de Vila Maia, Município de Bananeiras, a qual se limita, ao Norte, com o Riacho de Vila Maia, em uma extensão de 82,00 metros; ao Sul, com a estrada que liga Vila Maia ao Engenho Guedes Pereira, em uma extensão curvilínea com 79,00 metros; ao Leste, com terras da Sra. Bernadete de Miranda Guedes Pereira, em um segmento reto com 123,00 metros, e, ao Oeste, com os fundos de casa de terceiros, em um segmento reto com 139,00 metros.

Art. 2º A área de terra objeto desta Medida Provisória destina-se à construção de casas populares.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.



Cássio Cunha Lima
CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65/2007.

Autoriza a doação de uma área de terra situada no distrito de Vila Maia, Município de Bananeiras, à Prefeitura deste ente federativo.

AUTOR : DO GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR : Dep. JEOVÁ CAMPOS

PARECER Nº 138/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer a Medida Provisória nº. 65/2007, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "Autoriza a doação de uma área de terra situada no Distrito de Vila Maia, Município de Bananeiras, à Prefeitura deste ente federativo".

A proposta legislativa em apreço, veio devidamente acompanhada com as justificativas circunstanciadas para iniciativa da matéria, mediante o oferecimento da mensagem nº 038, de 18 de junho de 2007.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A matéria em epígrafe "Autoriza a doação de uma área de terra situada no Distrito de Vila Maia, Município de Bananeiras, à Prefeitura deste ente federativo."

Conforme assevera sua Excelência e autor, o projeto tem como objetivo à construção de casas populares pela Prefeitura daquele município, mediante recursos oriundos de convênio firmado com o Banco Paulista, que opera com recursos do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social- PSH.

Este projeto visa tão somente a construir unidades habitacionais que servirão para abrigar os moradores das margens do Riacho Bananeiras, cujos casebres foram destruídos pela enchente no ano de 2003.

Assim sendo, opino favoravelmente sobre a matéria, pugnando pela sua admissibilidade e aprovação nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o voto.
Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2007.


Dep. Jeová Campos
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

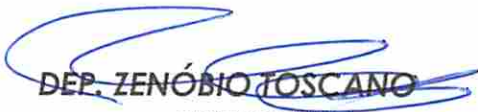


III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação da **Medida Provisória nº 65/2007**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2007.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. JEOVA CAMPOS
MEMBRO/Relator


DEP. TROCOLLI JUNIOR
MEMBRO


DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO


DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO


DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO


DEP. LEONARDO GEDELHA
MEMBRO

APROVADO EM 16 / 08 / 2007 TURNO
EM 16 / 08 / 2007

Secretário